

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA LINGUAGEM

EDITAL PPGCL Nº 01/2020
SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS CAPES/PROSUC MODALIDADE I
(INTEGRAL) E MODALIDADE II (TAXAS ESCOLARES)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPGCL) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), no uso de suas atribuições, torna público a seus alunos regularmente matriculados que, no período de 17 a 20 de fevereiro de 2020, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de bolsas CAPES/PROSUC na Modalidade I (Integral) e na Modalidade II (Taxas Escolares), destinadas ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPGCL), níveis Mestrado e Doutorado, conforme segue.

I. PÚBLICO-ALVO

Pós-graduandos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem, ingressantes nas turmas 19 (2020) de Mestrado e 6 (2020) de Doutorado.

II. NÍVEL, TURMA, MODALIDADE E QUANTIDADE DE BOLSAS

Turmas	Modalidades	Cotas	Formas de pagamento	Candidatos
Mestrado , Turma 19 (2020)	Bolsa integral CAPES/PROSUC Modalidade I	01	Mensalidade de bolsa + auxílio para custeio de taxas escolares	Ingressantes no Mestrado no semestre 01/2020
Mestrado , Turma 19 (2020)	Taxas CAPES/PROSUC Modalidade II	02	Mensalidade para custeio de taxas escolares	Ingressantes no Mestrado no semestre 01/2020
Doutorado , Turma 6 (2020)	Taxa CAPES/PROSUC Modalidade II	02	Mensalidade para custeio de taxas escolares	Ingressantes no Doutorado no semestre 01/2020

III. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

De 17 a 20 de fevereiro de 2020, na Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNICAP, na Rua Almeida Cunha, 245, Bloco G4, térreo, Boa Vista, Recife - PE, Brasil, CEP: 50050-590.

IV. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção e classificação dos alunos para a concessão das bolsas obedecerá ao somatório da pontuação obtida por cada candidato, relativa aos dois critérios abaixo, de acordo com a modalidade da bolsa.

1. **Critério acadêmico:** A pontuação neste critério, aplicável a ambas as modalidades de bolsas, será decorrente do somatório dos seguintes indicadores de excelência acadêmica, conforme especificados:

a) Classificação no processo seletivo: A pontuação neste indicador utilizará a nota final obtida no processo de seleção para ingresso no Programa, sendo atribuídos 5.0 (cinco pontos) ao candidato que tiver obtido nota final 10.0 (dez), seguindo pontuação decrescente, conforme Anexo I.

b) Rendimento acadêmico: A pontuação neste indicador utilizará o coeficiente de rendimento acadêmico (média geral) obtido nas disciplinas cursadas no curso de graduação (mestrandos) e no curso de mestrado (doutorandos), sendo atribuídos 5.0 (cinco pontos) ao candidato que tiver obtido média geral 10.0 (dez), seguindo pontuação decrescente, conforme Anexo I.

c) Produção Intelectual: A pontuação neste indicador corresponderá ao somatório da Produção Intelectual apresentada pelo candidato à bolsa, obtida nos últimos 04 anos, limitada a 10 pontos, que serão atribuídos conforme tabela contida no Anexo II.

A pontuação referente ao rendimento acadêmico (item b) deverá ser comprovada por meio de cópia do histórico escolar de graduação (mestrandos) ou de mestrado (doutorandos); o item c deve ser comprovado pela apresentação do Currículo Lattes acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios da Produção Intelectual.

2. Critério socioeconômico: A referência deste critério, aplicável apenas à Modalidade II (taxas), é a renda individual do candidato, de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas do PPGCL.

Para efeitos de pontuação no critério socioeconômico, serão atribuídos os seguintes valores:

I) 5.0 (cinco pontos) - para candidato que tenha uma renda mensal bruta menor ou igual a R\$ 1.996,00;

II) 4.0 (quatro pontos) – para o candidato que tenha uma renda mensal bruta entre R\$ 1.997,00 e R\$ 3.992,00;

III) 3.0 (três pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal bruta entre R\$ 3.993,00 e R\$ 5.988,00;

IV) 2.0 (dois pontos) - para o candidato que tenha renda mensal bruta entre R\$ 5.989,00 e R\$ 7.994,00;

V) 1,0 (um ponto) – para o candidato que tenha renda mensal bruta acima de R\$ 7.995,00.

A pontuação referente a este critério deve ser comprovada por meio de cópia da declaração de imposto de renda do último exercício e dos três últimos contracheques.

A composição da nota de classificação para a concessão das bolsas Modalidade II (taxas) considerará a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios, sendo o aluno primeiro colocado aquele que tiver a maior soma de pontos e assim sucessivamente.

A composição da nota de classificação para concessão da bolsa Modalidade I (integral) considerará apenas o critério acadêmico de acordo com o Anexo I e II.

V. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para a seleção, deverá ser entregue à Secretaria dos Programas *Stricto Sensu*, no período de 17 a 20 de fevereiro de 2020, a seguinte documentação completa:

- a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício **OU** Declaração de Imposto de Renda da pessoa de quem é dependente **OU** redigir declaração de que não declara imposto de renda e não é dependente de pessoa declarante (**com firma reconhecida em Cartório**);
- b) Cópia dos 03 (três) últimos contracheques;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho com as páginas dos dados pessoais e dos contratos de trabalho (**apresentar original**);
- d) Redigir declaração informando que não possui vínculo empregatício, com firma reconhecida em Cartório (pretensos candidatos à bolsa na Modalidade I – integral);
- e) Cópia de comprovante de residência (conta de água ou luz);
- f) Cópia do histórico escolar do mestrado (para doutorandos) ou cópia do histórico escolar da graduação (para mestrandos);
- g) Currículo Lattes acompanhado da devida comprovação da Produção Intelectual conforme Anexo II;
- h) Declaração de regularização do CPF junto à Receita Federal;
- i) Documento apresentando uma breve justificativa para a candidatura à bolsa.

VI. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Lançamento do edital	28 de janeiro de 2020	PPGCL
Inscrição dos candidatos	17 a 20 de fevereiro de 2020	Candidato
Seleção dos candidatos	27 a 28 de fevereiro de 2020	Colegiado PPGCL
Divulgação dos resultados	03 de março de 2020	PPGCL

VII. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA CAPES/PROSUC NO PPGCL

- a) Cumprir todas as determinações regimentais do Programa e da UNICAP;
- b) Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente os prazos estabelecidos para sua titulação, quais sejam, 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado;
- c) Fazer referência ao apoio recebido da Capes em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas com o Curso e com o Programa;
- d) Repassar mensalmente à UNICAP o valor da taxa escolar recebido em sua conta, ficando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento dessa obrigação;
- e) Restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.

VIII. REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

- a) Estar regularmente matriculado no Programa, vinculado ao Curso de Mestrado ou ao Curso de Doutorado, e não apresentar pendência financeira com a UNICAP;
- b) Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPEs;
- c) Não acumular os benefícios das Modalidades I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- d) Não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- e) Firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos pelo PROSUC;
- f) Ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- g) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa e pela UNICAP, devendo manter conceito superior a “C” nas disciplinas cursadas;
- h) Realizar estágio de docência ou solicitar a sua dispensa mediante comprovação de atuação docente no ensino superior;
- i) Dedicar no mínimo 40 horas mensais a atividades presenciais no Programa, no caso da Bolsa Modalidade I, e no mínimo 20 horas mensais no caso da Modalidade II, de acordo com demandas da Coordenação e do respectivo Orientador;
- j) Apresentar, nas datas estabelecidas pelo Programa, relatório de atividades com parecer do respectivo Orientador, a ser analisado pela Comissão de Bolsas, para efeito de continuidade ou interrupção do benefício;
- k) Não possuir qualquer vínculo de trabalho com a UNICAP;
- l) Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- m) Não ser estudante em programa de residência médica ou multiprofissional.
- n) Produzir e publicar no mínimo 01 (um) artigo por ano (doutorado) ou trabalho completo em anais (mestrado);
- o) Entregar trabalhos (parciais e finais) rigorosamente dentro dos prazos determinados pelos professores;
- p) Cumprir os prazos estabelecidos para o desenvolvimento do trabalho de tese, a exemplo dos exames de qualificação ou outros que venham a ser estabelecidos pela Coordenação ou pelo Orientador;
- q) Atualizar o currículo na Plataforma Lattes no mínimo a cada 06 meses.

Observação: A inobservância desses requisitos poderá ensejar o cancelamento dos benefícios por parte do Programa, a critério do Colegiado, sem prejuízo de restituição à Capes dos recursos irregularmente recebidos.

IX. DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA MODALIDADE II – TAXAS ESCOLARES

- a) Os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado e de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado, a depender da disponibilidade orçamentária da Capes;

b) A renovação anual do benefício está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do PPGCL e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;

c) A renovação está condicionada ainda à persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão do benefício.

X. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no dia **03 de março de 2020** na página *web* do PPGCL (www1.unicap.br/ppgcl).

Recife, 28 de janeiro de 2020.

Profa. Dra. Isabela Barbosa do Rêgo Barros
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem

ANEXO I

Tabela de pontuação para Classificação no Processo Seletivo e Rendimento Acadêmico

Nota Final	Pontuação
10.0	5.0
9.9	4.9
9.8	4.8
9.7	4.7
9.6	4.6
9.5	4.5
9.4	4.4
9.3	4.3
9.2	4.2
9.1	4.1
9.0	4.0
8.9	3.9
8.8	3.8
8.7	3.7
8.6	3.6
8.5	3.5
8.4	3.4
8.3	3.3
8.2	3.2
8.1	3.1
8.0	3.0
7.9	2.9
7.8	2.8
7.7	2.7
7.6	2.6
7.5	2.5
7.4	2.4
7.3	2.3
7.2	2.2
7.1	2.1
7.0	2.0

ANEXO II

Tabela de pontuação em Produção Intelectual

ITEM DE PRODUÇÃO INTELECTUAL	PONTUAÇÃO
Artigo publicado em periódico <i>Qualis</i> A1, A2, B1 ou B2	2
Artigo publicado em periódico <i>Qualis</i> B3, B4 ou B5	1
Artigos científicos publicados em periódico <i>Qualis</i> C ou sem classificação	0,5
Livro publicado de autoria única ou coletânea organizada (com ISBN)	2
Capítulo de livro publicado (com ISBN)	1
Trabalho completo em anais de eventos internacionais ou nacionais com ISBN/ISSN	1
Trabalho completo em anais de eventos nacionais sem ISBN/ISSN	0,5
Comunicação oral em evento internacional	1

Comunicação oral em evento nacional	0,5
Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos	0,5
Resenha acadêmica publicada em periódicos com Qualis	1,0
Tradução de livros, capítulos de livro ou artigos em periódicos	1
Tradução de livros (didáticos, científicos ou literários) com ISBN	2
Tradução publicada de artigos (com Qualis) ou capítulos de livros (com ISBN)	1